



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Pesquisa de Preços Nº 3/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

**PESQUISA DE PREÇOS Nº 3/2023**  
**PROCESSO SEI Nº 23.0.000003429-0**

Trata-se de processo instaurado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, por meio do Termo de Abertura Nº 135/2023 (3917685), da lavra da Dra. **Vanessa da Silva Mendonça**, que, em resumo, solicita a deflagração de procedimento para contratação de serviços de fotografia profissional.

Em consonância com os ditames da Lei 14.133/2021, a pesquisas de preços, procedimento prévio e indispensável que objetiva estimar o valor da contratação e a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, além da indicação do respectivo impacto orçamentário decorrente da contratação, encontra-se prevista no Art. 23. parágrafo 1º, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos e o Art. 5º inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021, assim disposto:

**LEI 14.133, de 01 de abril de 2021:**

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

(...)

**Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021**

**Parâmetros**

**Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Nesse sentido, esta Seção de Compras - SECCOM procedeu ampla pesquisa mercadológica, balizando-se, para tanto, nas disposições da [Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME](#) e no [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, edição 2021](#), que serve o parâmetro de boas práticas administrativas a serem adotadas, tendo como resultado das tabelas de preço, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO DE	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE
------	----------------	------------	-----------	-----------	-----------	-------	---------	---------------	----------------

	SERVIÇOS								VERIAÇÃO
1	Cobertura fotográfica e audiovisual profissional com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior), incluindo edição de vídeo.	737	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 77,30	R\$ 92,43	R\$ 90,00	13,4601469366258	14,60%

RELAÇÃO DA PROPORÇÃO ENTRE O VALOR DA COTAÇÃO E A MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS			
-	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3
ITEM 1	96,10%	131,50%	77,30%

Visando o princípio da economicidade, nos termos do [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ](#) do Superior Tribunal de Justiça - STJ, a Administração Pública deve **descartar** aqueles valores que mais se destoam dos demais, quando a relação de proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços encontra-se **acima dos 125%**, por serem considerados **excessivamente elevados**.

A partir dos resultados acima relacionados, verificou-se **existir preços acima do patamar de 125%**, tendo sido aplicado o referido método de exclusão na **Cotação 2**.

ITEM	DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VERIAÇÃO
1	Cobertura fotográfica e audiovisual profissional com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior), incluindo edição de vídeo	737	R\$ 90,00	-	R\$ 77,30	R\$ 83,65	R\$ 83,65	6,35	7,60%

Objetivando o correto uso da média ou da mediana, e conforme orientação do [manual de Orientação de pesquisa de preços do STJ, edição de 2021](#), utilizou-se a medida de dispersão denominada coeficiente de variação a fim de se averiguar a homogeneidade da cesta de preços obtida. Dessa forma, estando o coeficiente de variação no patamar igual ou inferior a 25%, como ocorre no presente caso, as amostras obtidas foram entendidas como homogêneas e a medida de dispersão adotada foi a **média**.

Devidamente relacionadas, portanto, as cotações obtidas, obtiveram-se os seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	Cobertura fotográfica e audiovisual profissional com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500	737	R\$ 83,65	R\$ 61.650,05

pixels lado maior), incluindo edição de vídeo			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>RS 61.650,05 (sessenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e cinco centavos)</b>		

**Pesquisa com os fornecedores, conforme Art. 5º, IV da IN 65/2021/SEGES/ME:**

**COTAÇÃO 1** - BENONIAS CARDOSO FOTOGRAFIA - CNPJ: 45.782.194/0001-62 (3917688)

**COTAÇÃO 2** - FOTO SÃO FRANCISCO - CPF: 825.657.403-87 (3917689)

**COTAÇÃO 3** - THIAGO AMARAL FOTOGRAFIA - CNPJ: 27.380.908/0001-24 (3917691)

**1. Da Pesquisa no Pannel de Preços e de Contratações similares de outros entes públicos- conforme Art. 5º, I e II da IN 65/2021/SEGES/ME:**

Objetivando o cumprimento das disposições do Art. 5º, I e II da IN 65/2021/SEGES/ME e visando instruir o presente processo com valores de referência de contratações de outros órgãos públicos, foi realizada busca no Pannel de Preços e nos sítios eletrônicos de outros órgãos públicos, bem como feitas buscas no mural de licitações do TCE/PI já finalizadas.

Ocorre que, no decorrer das diligências necessárias para a obtenção das cotações, não foi possível encontrar aquisições e contratações similares de outros entes públicos para fins de determinação do preço estimado deste procedimento, dadas as divergências manifestadas quando realizada a análise das características dos itens.

Isto posto, em atenção, à exceção prevista no §1º do Art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, que permite, excepcionalmente, a não utilização de preços públicos como parâmetro para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços somente com fornecedores, sob demanda, conforme permissão do §2º do Art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, em face das especificações dos serviços a serem adquiridos, sob demanda, e as divergências que se manifestam quando comparadas às contratações de mesma natureza por outros órgãos.

**2. Da Pesquisa com fornecedores - conforme Art. 5º, IV da IN 65/2021/SEGES/ME:**

Em atenção ao Art. 5º, IV da IN [Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME](#), a presente pesquisa de preço foi instruída com orçamentos obtidos em pesquisa direta com fornecedores, conforme listagem abaixo:

<p align="center"><b>BENONIAS CARDOSO FOTOGRAFIA</b> CNPJ: 45.782.194/0001-62 Tel: (86) 99987-3251 E-mail: benoniascardoso@gmail.com</p>
<p align="center"><b>FOTO SÃO FRANCISCO</b> CPF: 825.657.403-87 Tel: (86) 99982-0478 E-mail: benicioclash08@gmail.com</p>
<p align="center"><b>RONALDO CRISTIANO DA SILVA PROCESSAMENTO DE DADOS</b> CNPJ: 26.924.352/0001-27 Tel: (86) 3231-0938</p>
<p align="center"><b>NETCOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b> CNPJ: 23.082.880/0001/98 Tel: (86) 99919-0351 / (86) 99947-3012 E-mail: mmassessoria@outlook.com</p>
<p align="center"><b>PULSE PROPAGANDA LTDA</b> CNPJ: 23.159.781/0001-67 Tel: (86) 3305-6662 / (86) 99427-3079</p>
<p align="center"><b>CONTENT ASSESSORIA LTDA</b> CNPJ: 27.691.290/0001-13 Tel: (62) 3645-7074 E-mail: atendimento@contentassessoria.com.br</p>
<p align="center"><b>THIAGO AMARAL FOTOGRAFIA</b></p>

CNPJ: 27.380.908/0001-24 Tel: (86) 99952-4545 E-mail: thiagoamaralflow@gmail.com
<b>JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: 07.188.838/0001-08 Tel: (85) 3047-8883 E-mail: mmpromocoos@hotmail.com
<b>ELIAS RAIMUNDO DE LIMA NETO</b> CNPJ: 27.411.950/0001-65 Tel: (89) 99414-8730 E-mail: elias_llima@hotmail.com

Foi realizado contato telefônico solicitando orçamentos para as empresas, bem como promovida diligência nos estabelecimentos de cada fornecedor, **com 3 orçamentos obtidos**. Ademais, com o objetivo de ampliação da presente pesquisa de preços, foram **reiteradas solicitações para diversos potenciais fornecedores, com o envio de correspondências eletrônicas** solicitando orçamentos, todas relacionadas no Doc. SEI N° (3917692).

### 3. Da metodologia de aferição do preço estimado - conforme IN 65/2021/SEGES/ME:

Objetivando o correto uso da média ou da mediana, e conforme orientação do [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, edição 2021](#), utilizou-se a medida de dispersão denominada coeficiente de variação a fim de se averiguar a homogeneidade da cesta de preços obtida, de modo que, verificado o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, como no presente caso, as amostras obtidas foram entendidas como homogêneas e a medida de dispersão adotada foi a **média**.

Frisa-se que as referências de preços juntadas a este processo notabilizam-se como atuais, factíveis e consistentes e, desse modo, refletem o preço médio praticado no ambiente mercadológico, conforme o objeto em tela.

Dito isso, submete-se o presente procedimento à apreciação superior da **SECRETARIA GERAL** para análise e deliberação.

Respeitosamente,

**ITALO SOUSA SILVA**

Chefe da Seção de Compras - SECCOM



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Chefe da Seção de Compras**, em 01/02/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3917693** e o código CRC **91AE87D4**.